



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.089
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Homologa Resolução n.º 001/2015, de 05 de fevereiro de 2015, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que dispõe sobre o aumento de tarifa para o Sistema de Transporte de Passageiro por Táxi no Município de Aracaju, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei nº. 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, e Lei nº. 2.576, de 07 de janeiro de 1998; na forma do disposto na Lei nº. 4.570, de 1º de agosto de 2014; em face do que consta na Resolução n.º 001/2015, de 05 de fevereiro de 2015, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que autoriza o aumento de tarifa para o Sistema de Transporte de Passageiro por Táxi no Município de Aracaju,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologada a Resolução n.º 001/2015, de 05 de fevereiro de 2015, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que dispõe sobre o aumento de tarifa para o Sistema de Transporte de Passageiro por Táxi no Município de Aracaju, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 160º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.089
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Georlize Oliveira Costa Teles
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Marlene Alves Calumby
Secretaria Municipal de Governo

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
RESOLUÇÃO N° 001/2015
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

AUTORIZA O AUMENTO DE TARIFA PARA O
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e pela Lei 2.576 de 07 de Janeiro de 1998.

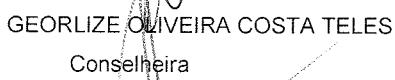
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste na tarifa do Sistema de Transporte de Passageiro por Táxi no Município de Aracaju, em **TÁXI SEM DESCONTO**: Bandeirada de R\$ 4,25 para R\$ 4,60; Hora Parada de R\$ 9,25 para R\$ 10,00; Km rodado bandeira I - de R\$ 2,30 para R\$ 2,60; Km rodado bandeira II – de R\$ 2,70 para R\$ 3,00; **TÁXI COM DESCONTO**: Bandeirada de R\$ 4,15 para R\$ 4,50; Hora parada de R\$ 9,00 para R\$ 9,80; Km rodado bandeira I – de R\$ 2,20 para R\$ 2,50; Km rodado bandeira II – de R\$ 2,60 para R\$ 2,90.

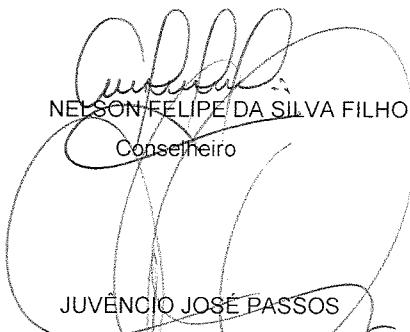
Art. 2º - As Tarifas entrarão em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação pelo Prefeito do Município de Aracaju.


JOÉ CARLOS MACHADO
PRESIDENTE


GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
Conselheira


LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES
Conselheiro


NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Conselheiro


JUVENCIO JOSE PASSOS
Conselheiro


WALKER MARTINS CARVALHO
Conselheiro